

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO
DO GRADIL DE PROTEÇÃO- PASSEIO DA RODOVIA AYRTON SENNA DA SILVA**

Fraiburgo - SC, Abril de 2024.



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	DADOS DA OBRA	3
3.	GENERALIDADES.....	3
4.	RESPONSABILIDADES	5
4.1	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	6
4.2	MEDIDAS DE PROTEÇÃO	6
4.3	ENSAIOS	7
4.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	7
5.	DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS GERAIS	7
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	8
5.1.1	Placa de Obra.....	8
6.	GRADIL	8
7.	ACABAMENTOS.....	8
8.	DA LIMPEZA GERAL.....	8
9.	CONSIDERAÇÕES.....	9
10.	MEDIÇÕES.....	9
11.	DOS DIÁRIO DE OBRA	9
12.	DA FISCALIZAÇÃO	10
13.	RECEBIMENTO	11
14.	EXIGÊNCIAS	11
15.	DAS TAXAS E LICENÇAS	13
16.	DOS PRAZOS.....	13
17.	DOS PROJETOS	15
18.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	15



1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade complementar o processo de execução do gradil de proteção do passeio rodovia Ayrton Senna da Silva.

As especificações contidas neste memorial descritivo e nas normas citadas deverão ser rigorosamente obedecidas durante o decorrer da obra, valendo como se efetivamente fossem transcritas nos contratos para execução dos serviços.

2. DADOS DA OBRA

IDENTIFICAÇÃO: Gradil de proteção do passeio rodovia Ayrton Senna da Silva.

LOCALIZAÇÃO: Rodovia Ayrton Senna da Silva, s/nº, São Miguel.

PROPRIETÁRIO: Município de Fraiburgo.

3. GENERALIDADES

Este memorial de especificações destina-se a regulamentar o desenvolvimento dos serviços necessários para execução da obra, bem como fixar direitos e obrigações da CONTRATANTE e da empresa construtora, designada CONTRATADA, que executará os serviços.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos, respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, nas especificações e nas normas da ABNT.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, nem nas especificações, poderá ser feita sem a autorização, por escrito, da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA, antes da assinatura do Contrato, verificar a compatibilização entre os projetos recebidos, visando detectar problemas de cotas, níveis, interferências das instalações com elementos estruturais, etc., devendo os problemas detectados ou as dúvidas surgidas, serem apresentadas à CONTRATANTE, através de sua Fiscalização para suas respectivas definições e alterações se julgar procedente.

A não apresentação de dúvidas ou problemas que interfira na execução dos projetos recebidos, isenta a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrentes de serviços necessários, ainda que não previstos. Fica a CONTRATADA obrigada a



apresentar proposta de solução para análise e aprovação da CONTRATANTE, não cabendo como justificativa para alteração contratual.

Os pedidos de alterações nos projetos, especificações ou detalhes de execução, deverão ser encaminhados por escrito à Fiscalização do CONTRATANTE para análise e parecer, acompanhados das justificativas e dos respectivos orçamentos comparativos, não sendo permitida a CONTRATADA proceder ao início de qualquer modificação ou execução de serviços com materiais diferentes dos especificados, antes da aprovação pela CONTRATANTE. A documentação será analisada pela Fiscalização do CONTRATANTE que autorizará a execução se julgar procedentes as alterações propostas.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, memorial descritivo e orçamento, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações, memorial descritivo e orçamento e que não constem dos desenhos serão interpretados como parte integrante dos projetos.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as especificações, memorial descritivo e orçamento e os projetos, prevalecerá sempre os primeiros;
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

Todas as dúvidas existentes, quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Nas divergências ou omissões das normas de execução do memorial descritivo, quanto a serviços previstos na obra contratada, caberá à CONTRATADA propor metodologia de execução à Fiscalização do CONTRATANTE, ficando, porém, impedida de empregá-la antes que seja aprovada.



A CONTRATADA será perante a CONTRATANTE, responsável pelos serviços realizados pelas subempreiteiras, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, nas Especificações, nos Projetos, no memorial descritivo e no Contrato.

4. RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA manterá no canteiro de obra:

- Diário de Obra em dia, com os registros das alterações autorizadas e demais situações já abordadas;
- Arquivo ordenado das Ordens de Serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos;
- Os desenhos e detalhes de execução, projeto de estrutura, de arquitetura e instalações, aprovados pelos órgãos públicos competentes.
- Cronograma Físico – Financeiro.

Caberá à CONTRATADA:

- Realização de todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- Instalação dos tapumes, barracões, escritórios, placas e demais elementos do canteiro de obra, cujo projeto será aprovado pela Fiscalização do CONTRATANTE;

Fica a CONTRATADA proibida de executar quaisquer serviços de relevância sem a presença da Fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os serviços impugnados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após ter conhecimento dos mesmos, os quais lhe serão informados, via Diário de Obra, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA se obriga a fornecer, no final da obra, originais e cópias de todos os projetos efetivamente executados - denominados *as built*, que conterão todas as alterações decorrentes da execução e as oriundas de detalhamentos, aprovados



pela CONTRATANTE. Esses projetos modificados deverão estar aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso.

Depois de lavrado e assinado o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos serviços, a CONTRATADA ainda deverá manter permanentemente no local da obra uma equipe de manutenção composta de um encarregado, auxiliado por pedreiros, eletricitas e tantos outros operários quantos sejam necessários, para a execução de eventuais reparos de defeitos ou imperfeições da obra, suscitados pela vistoria de Recebimento Provisório feita pela CONTRATANTE ou reclamados.

4.1 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos especificados estarão sempre sujeitos a exame de analogia, desde que seja solicitado pela CONTRATADA, cabendo, portanto, à CONTRATANTE, a decisão sobre eventuais pedidos de substituição de materiais por produtos análogos.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará dentro da máxima similaridade possível.

O critério de analogia será estabelecido pela CONTRATANTE, para cada caso efetivamente ocorrido. As consultas sobre analogias serão efetuadas, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não se admitindo que a desatenção a essa oportunidade sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

4.2 MEDIDAS DE PROTEÇÃO

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, de acordo com a NR 18 e NR 06 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

Além da utilização dos equipamentos de proteção individual, a CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras organizado e limpo.



4.3 ENSAIOS

Todos os ensaios de laboratório que vierem a ser necessários serão executados por firma especializada e idônea, não vinculada ao fornecedor do material sob teste. Cópias dos laudos os ensaios deverão ser fornecidos à Fiscalização da CONTRATANTE para seu conhecimento e registro no Diário de Obras.

Todas as despesas relativas aos ensaios de laboratório correrão por conta da CONTRATADA.

4.4 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercido por Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, Mestre Geral e demais profissionais necessários, e de acordo com a relação apresentada na documentação para licitação.

A substituição de qualquer elemento, Engenheiro e/ou Arquiteto, Mestre, etc., responsável pela administração direta da obra, só poderá ser efetuada após análise pela CONTRATANTE do currículo do profissional substituto, que for indicado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a corrigir qualquer defeito na execução das obras e serviços, objeto do Contrato, bem como será responsável pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia, imprudência ou omissão.

A CONTRATADA se obriga a manter um perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, desde o seu início até a entrega das obras de construção, tendo como limite mais longo desse prazo a data do Recebimento Provisório da Obra.

5. DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS GERAIS

As disposições gerais neste item valem para todos os projetos.



5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 Placa de Obra

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela fiscalização, placa no modelo padrão do órgão gestor. A placa será em chapa galvanizada nº 22 com informações fornecidas pela CONTRATANTE.

6. GRADIL

Os tubos metálicos deverão ser fixados com 4 parafusos de aço zincado tipo parabolt na cinta de amarração construída sobre a muro de contenção existente. A estrutura do gradil deverá ser instalada de modo a garantir a perfeita fixação, alinhamento, esquadro e altura, conforme especificado em projeto.

A estrutura do gradil será executada em tubo de ferro galvanizado de 2", com pintura eletrostática, seguindo rigorosamente o detalhamento de projeto. Os tubos deverão ser **soldados** entre si. A tela de fechamento deverá ter malha 5x5cm e fio 12 BWG, em aço galvanizado, com trama contínua.

7. ACABAMENTOS

Todos os materiais utilizados nos acabamentos, sem exceção, deverão passar por aprovação da fiscalização do departamento de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura Municipal de Fraiburgo antes da aquisição. Exemplo de material de acabamento: tinta. Ficando sujeito a recusa pela não apresentação.

8. DA LIMPEZA GERAL

Tudo o que a Empreiteira edificou ou instalou, deverá ser entregue perfeitamente limpo constituindo isso à denominação limpeza geral.

O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza; compreende esta, a remoção de qualquer entulho, detrito e material proveniente da obra.



9. CONSIDERAÇÕES

Deverão ser executados todos os pequenos serviços decorrentes da instalação tais como abertura e fechamento de rasgos ou passagens, pequenas demolições, pintura das áreas danificadas e ou afetadas, remoção de entulho e limpeza geral, além das proteções indispensáveis a execução dos serviços.

Toda e qualquer dúvida quanto à execução da obra deverá ser dirimida por escrito com o autor do projeto e/ou fiscalização da obra, sempre tendo como base o auxílio das normas referidas anteriormente.

As recomendações apresentadas objetivam orientar a execução do projeto, no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

10. MEDIÇÕES

A empresa executora realizará uma medição preliminar dos serviços executados durante o mês, e o fiscal designado pela Contratante realizará a conferência dos serviços executados, e emitirá um laudo de medição parcial (de acordo com o andamento da obra) e um laudo de medição global contendo em ambos os laudos o percentual referente ao pagamento de cada item.

As medições só serão efetuadas **MEDIANTE** a apresentação dos diários de obra (no padrão exigido pelo município, inclusive com fotografias), a falta deste documento implicará do **NÃO PAGAMENTO** dos serviços executados, uma vez que os diários de obra são documentos legais e contemplam todo o histórico da obra.

11. DOS DIÁRIO DE OBRA

O Diário de Obra deverá seguir o modelo abaixo. **NÃO SERÃO ACEITOS DIÁRIOS DE OBRA SEM FOTOS EM ANEXO, REFERENTE AO DIA TRABALHADO.** O arquivo em Excel do diário de obra será disponibilizado após a homologação da empresa vencedora do certame.



DIÁRIO DE OBRA			
OBRA: GINÁSIO JUVILIANO MANOEL PEDROSO			
DATA:		DIÁRIO Nº	
DIA DA SEMANA			
() Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta () Sábado () Domingo			
CLIMA			
() Ensolarado () Nublado () Garoa () Chuvoso			
HORÁRIO		Nº DE FUNCIONÁRIOS	
Entrada:	Saída:		
E.P.I. e E.P.C utilizados:			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			
Nota: Descrever as atividades desenvolvidas durante o dia, com o máximo de detalhamento dos serviços executados. NÃO SERÃO ACEITOS DIÁRIOS DE OBRA INCOMPLETO.			
REGISTRO FOTOGRÁFICO			
Nota: As fotos deverão conter data e hora. Sendo um mínimo de 02 (duas) fotos por diário de obra			
OBSERVAÇÕES			
Assinatura fiscalização		Assinatura Responsável Técnico	

Figura – Modelo de diário de obra

12. DA FISCALIZAÇÃO

A partir da emissão da ordem de serviço o responsável técnico designado para FISCALIZAR o referido serviço emitirá Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de fiscalização do presente objeto e realizará vistorias, pareceres técnicos, medições, aceitação ou rejeição dos materiais e serviços prestados, entre outros atributos competentes à fiscalização. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de forma a fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e qualificações constantes do contrato ou, se for o caso, da licitação e do presente Memorial Descritivo. Em função das atribuições e da autoridade, por este Memorial Descritivo e pelas demais Leis vigentes, conferidas aos membros da Fiscalização, deverão estes ser sempre cercados do devido respeito pessoal por parte



de qualquer elemento da Empreiteira que com aqueles venha a ter contato ou relações de modo direto ou indireto.

13. RECEBIMENTO

Para recebimento da obra em questão o fiscal realizará a última medição e procederá com o recebimento provisório e definitivo. O recebimento definitivo será emitido depois de decorridos no mínimo 15 dias do recebimento provisório.

A CONTRATADA deverá apresentar a certidão negativa de débitos CND do INSS.

14. EXIGÊNCIAS

a) Em hipótese alguma poderá ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da empresa selecionada para a execução da obra e doravante denominada EMPREITEIRA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições, no seu todo ou em partes, deste MEMORIAL DESCRITIVO e do CONTRATO, bem como todo o contido nos Projetos, nas Normas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e nas outras disposições citadas ou não neste Memorial Descritivo e estabelecidas para a execução, fiscalização, faturamento e processamento das obras da administração, notadamente no que se refira ou se enquadre na construção, objeto deste instrumento.

b) A Empreiteira fica obrigada a dar o andamento conveniente aos serviços, de modo que venham a ser CUMPRIDOS RIGOROSAMENTE DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS;

c) A Empreiteira deverá estabelecer um programa ou plano de execução dos trabalhos para melhor cumprimento das obrigações assumidas.

d) A Empreiteira cumprirá o contrato empregando o material rigorosamente enquadrado nas especificações estabelecidas, correndo às suas expensas e sem direito a qualquer indenização de prazo, não só a demolição e consequente reconstituição de qualquer obra ou instalações realizadas inadequadamente como, ainda, se for o caso, a retirada e consequente substituição do material inadequado ou de má qualidade.



e) A Empreiteira aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição adotada pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO em todo e qualquer serviço referente à obra a qualquer tempo da execução do objeto;

f) A Empreiteira facilitará ao fiscal, espontaneamente de todas as formas, o cabal desempenho das suas funções e tarefas e acatar de modo imediato, preciso e absoluto, as suas determinações, dentro deste Memorial Descritivo, do Contrato e, nos casos omissos ou imprevistos, dentro das normas da boa técnica, a critério da própria administração;

g) Ficam reservados à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso peculiar, duvidoso, omissos ou não previsto no contrato, neste Memorial Descritivo, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

h) A existência e a atuação da Fiscalização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empreiteira no que concerne as obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Memorial Descritivo, as leis ou os regulamentos. Uma vez que o código anotado na ART/RRT referente à fiscalização não se confunde, nem substitui o da execução.

i) A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO poderá exigir de pleno direito, que sejam adotadas, pela Empreiteira, normas especiais ou suplementares de trabalho não previstos neste Memorial Descritivo, mas necessários, a seu juízo, à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Essas novas normas ficarão sendo, automaticamente, parte integrante deste Memorial Descritivo.

j) No local da obra deve haver um responsável legal por ela, e na sua ausência, um seu preposto, com plenos poderes para representar a Empreiteira junto à administração. A indicação desse preposto deverá ser previamente aprovada pelo fiscal.

k) É obrigatória a presença real e constante no canteiro de obras, do Mestre Geral, durante toda a execução da obra, seja qual for o estado e desde que necessário, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO dos Engenheiros Responsáveis pela obra.



l) O Engenheiro/Arquiteto Responsável pela obra, auxiliado pelo Mestre Geral, deverão dirigir e orientar a execução de todos os serviços de forma intensa, rigorosa e eficaz, a fim de atender plenamente ao Contrato, ao Projeto, às Especificações repassadas neste Memorial Descritivo.

m) Todas as ordens dadas pelo fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO aos Engenheiros Responsáveis pela obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Empreiteira; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelos referidos Engenheiros, ou ainda, omissão de responsabilidade dos mesmos, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Empreiteira.

n) O Engenheiro/Arquiteto Responsável pela obra e o Mestre Geral, cada qual no seu âmbito, deverão estar sempre em condições de atender ao fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que ao fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO reputar necessário ou útil e que se refira direta ou indiretamente à obra e suas implicações.

o) O quadro de pessoal da Empreiteira empregado na obra deverá ser constituído por elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

15. DAS TAXAS E LICENÇAS

O pagamento de licenças, taxas, impostos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluídos os seguros e encargos sociais, são de inteira e exclusiva responsabilidade da Empreiteira.

16. DOS PRAZOS

O PRAZO DA OBRA É IMPRORROGÁVEL, salvo os motivos de força maior, independente da vontade da Empreiteira. Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais.



Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO nas épocas próprias.

Todo trabalho noturno não programado inicialmente, mas consequente do atraso do cronograma será considerado, para efeito de faturamento, como executado nos horários normais de trabalho, correndo por conta exclusiva da Empreiteira, os acréscimos das despesas e eventuais prejuízos.

Caberá em qualquer caso à Empreiteira solicitar permissão às autoridades competentes para a realização de trabalhos noturnos ou em horários especiais;

O horário e a execução de trabalhos noturnos deverão ter em qualquer caso, anuência prévia do fiscal;

Antes de qualquer operação referente à obra deverão estar reunidos e organizados, em perfeita ordem no local de trabalho os meios (pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, utensílios, ferramentas e reservas), necessários e suficientes para garantir a boa execução de qualquer serviço e a continuidade, a fim de que uma vez iniciado, possa prosseguir até sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, ou outros.

A Empreiteira não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo fiscal, salvo os eventuais de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra ou de edificações próximas e segurança do pessoal encarregado da obra, ou do funcionamento normal de serviços públicos essenciais, a critério, quando possível “a priori”, do fiscal.

As relações entre o fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO e a Empreiteira se revestirão sempre, na forma de correspondência oficial, através de ofícios, memorandos ou e-mail, respectivamente protocolados e com recibo de recepção, cujas cópias autenticadas por ambas as partes, se for o caso, constituirão peças integrantes do processo de obra ou instalações.

Sempre que a natureza do assunto contido no memorando ou ofício envolver matéria relevante e se verificar o caso da recusa da Empreiteira em tomar ciência ou conhecimento da comunicação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO tomará as providências cabíveis em cada caso.



17. DOS PROJETOS

As obras devem obedecer rigorosamente às plantas gráficas, detalhamento e memoriais descritivos dos projetos e aquelas que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO venha a fornecer. Assim sendo, não é admitida a hipótese (a qual a Empreiteira desde já renúncia) de execução da obra sem a rigorosa fidelidade neste item.

A Empreiteira deverá manter no canteiro de obras, em bom estado, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra. AS PRANCHAS DOS PROJETOS NA OBRA DEVERÃO SEMPRE ESTAR CARIMBADAS/APROVADAS PELOS ORGÃOS COMPETENTES.

Em caso de divergências entre elementos do processo (projetos, memorial, planilhas e etc.) deverá a Empreiteira comunicá-los ao fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO que providenciará as correções necessárias.

Todos os aspectos particulares dos projetos, os omissos e os de obras complementares não considerados nos projetos, serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pelo autor do projeto em conjunto com o fiscal. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica dos projetos.

A empresa executora deverá apresentar o projeto *as built* (como construído) com a devida ART/RRT. Todas as mudanças necessárias para um melhor desempenho da edificação deverão ser autorizadas através de correspondência oficial pelo fiscal da administração.

18. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, equipamentos e demais instrumentos de serviços, deverão ser transportados pelo contratado para atender as necessidades de execução das obras de acordo com imposição natural do porte e projeto específico.

O transporte dos equipamentos à obra bem como sua remoção para eventuais consertos, ou remoção definitiva da obra ocorrerá por conta e risco da Empreiteira.

Renato Ribeiro de Lima
Engenheiro Civil
CREA/SC 151.168-8

Fraiburgo/SC, abril de 2024.

